

PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N. 21/2026
RECEBIDOS EM 24/09/2026

Dúvida:

1. CONCEITO DE "EQUIPAMENTOS NOVOS" E EVENTUAL EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO USO

- a) *Para fins de apresentação da proposta, aceitação dos equipamentos e execução contratual, qual conceito objetivo será adotado pela COMUSA para a expressão "equipamentos novos"?*
- b) *Existe exigência de que os equipamentos principais sejam, obrigatoriamente, sem qualquer uso anterior, de primeiro uso, zero uso, zero página ou com contador zerado?*
- c) *Em caso afirmativo, em qual item específico do Edital ou do Termo de Referência consta essa obrigação e qual será o critério objetivo de comprovação pela fiscalização?*
- d) *Caso a intenção da Administração seja exigir equipamentos obrigatoriamente de primeiro uso, será promovida a adequação expressa do Edital/Termo de Referência, com a correspondente definição do critério de aferição, considerando que a redação atualmente publicada utiliza apenas a expressão "equipamentos novos"?*
- e) *A expressão "linha corporativa profissional", constante do ETP, constitui requisito técnico eliminatório para os equipamentos ou possui caráter descritivo da solução planejada?*
- Em caso de requisito obrigatório, como será objetivamente verificado seu atendimento?*

Resposta:

- a), b) e c) Conceito de Equipamentos Novos e Primeiro Uso: A exigência de "equipamentos novos", constante do item 1.1 e 2.1 do Termo de Referência (TR) e do Anexo III (Minuta do Contrato), deve ser lida de forma integrada e harmônica com a diretriz fundamentadora estabelecida na Seção 6.1 do Estudo Técnico Preliminar (ETP). Para fins do presente certame e de execução contratual, o conceito de "equipamento novo" compreende equipamentos de primeiro uso, sem uso anterior, fornecidos na embalagem original do fabricante e com contadores zerados no momento do recebimento e instalação física na COMUSA.
- A comprovação será aferida de forma objetiva pela fiscalização contratual no ato do recebimento provisório, mediante inspeção visual do estado do ativo e emissão da página/relatório de status de suprimentos e contadores do equipamento (page count/status page).
- d) Necessidade de Adequação do Edital: NÃO haverá retificação ou alteração de prazos. Não existe contradição entre os documentos do certame, visto que o ETP detalha e explicita a razão de ser da exigência que consta sintetizada no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.
- e) Linha Corporativa Profissional: A expressão "linha corporativa profissional" constitui diretriz descritiva do padrão de qualidade esperado, cujas especificações técnicas mínimas obrigatórias e eliminatórias já estão plenamente detalhadas no Termo de Referência. O atendimento a essa diretriz será aferido objetivamente pela verificação do cumprimento individual de cada um dos requisitos mínimos exigidos.

Dúvida:

2. ADJUDICAÇÃO EM GRUPO ÚNICO E ESCOPO EFETIVO DA BILHETAGEM

- a) *Considerando o escopo efetivamente definido para a bilhetagem, permanece tecnicamente indispensável a contratação conjunta dos perfis A4, A3 e Plotter A0 em grupo único?*
- b) *Qual impedimento técnico concreto inviabilizaria eventual parcelamento, especialmente entre os equipamentos A4/A3 e a Plotter A0?*
- c) *Foi realizado estudo comparativo demonstrando vantagem econômica da adjudicação global em relação ao parcelamento? Em caso positivo, qual foi a conclusão alcançada?*
- d) *Considerando que a Plotter A0 integra segmento de fornecimento e suporte distinto das multifuncionais A4/A3, foi avaliado o impacto do agrupamento sobre o universo de potenciais participantes?*

Resposta:

- a) Indispensabilidade do Grupo Único: SIM, permanece plenamente indispensável. Conforme expressamente fundamentado no Item 10 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a contratação em Grupo Único não se limita à complexidade do sistema de bilhetagem. Trata-se de escolha técnica pautada na necessidade de garantir um Ponto Único de Contato (Single Point of Contact) para o

cumprimento integral do SLA on-site, na unificação dos processos de auditoria de medidores e na governança da infraestrutura de TI nos 4 endereços atendidos pela COMUSA.

b) Impedimentos Técnicos para o Parcelamento (A4/A3 x Plotter A0): A contratação isolada da Plotter A0 resultaria no fracionamento de um contrato cujo objeto principal é a prestação de serviços continuados de gerenciamento e suporte on-site, e não a mera compra ou locação pulverizada de hardware. O parcelamento fragmentaria a governança de TI, exigindo a manutenção paralela de fluxos de suporte, canais de atendimento e procedimentos de auditoria distintos para um parque enxuto de apenas 11 equipamentos. A manutenção do Grupo Único assegura a responsabilidade técnica e contratual centralizada e indivisível de uma única contratada sobre a totalidade da solução.

c) Análise sob a Ótica da Gestão Contratual e Legislação: Nos exatos termos do art. 47, I e II, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a decisão sobre o parcelamento deve ponderar o custo de administração de múltiplos contratos frente às reais vantagens para o órgão. Conforme registrado no Item 10 do ETP, a divisão de um parque enxuto de apenas 11 equipamentos em diferentes contratos oneraria desproporcionalmente a estrutura administrativa e a equipe de TI da Autarquia com a duplicação de atos de fiscalização e rotinas de suporte. A opção pelo Grupo Único busca a eficiência administrativa e o controle efetivo do objeto.

d) Avaliação do Mercado e Competitividade: O agrupamento das soluções de impressão corporativa (A4/A3) e de engenharia (Plotter A0) reflete uma prática consolidada do mercado de outsourcing de impressão, no qual as empresas do segmento fornecem de forma integrada tais equipamentos, seja por portfólio próprio ou parcerias operacionais. A unificação garante a atratividade do certame e afasta o risco de desinteresse comercial ou deserção de itens isolados.

Dúvida:

3. EQUIPAMENTO A4 – MODELO DE REFERÊNCIA BROTHER DCP-T426W E REQUISITO WPA3-SAE

a) A COMUSA confirma que os dois modelos indicados como referência atendem integralmente a todos os requisitos técnicos obrigatórios do perfil A4, inclusive ao WPA3 SAE?

b) Caso algum dos modelos de referência não disponha de WPA3-SAE, será admitido equipamento com WPA/WPA2 que atenda integralmente às demais especificações mínimas?

c) O suporte a WPA3-SAE deve ser interpretado como requisito obrigatório e eliminatório ou como característica passível de equivalência técnica, desde que preservada a segurança necessária ao ambiente da COMUSA?

d) Em caso de manutenção da obrigatoriedade do WPA3-SAE, qual a justificativa técnica específica para a sua indispensabilidade?

Resposta:

a), b) e c) Prevalência e Validação dos Modelos de Referência: A indicação dos modelos Epson EcoTank L3250 e Brother DCP-T426W no item 2.1.1.1 do Termo de Referência estabelece o padrão de referência obrigatório de mercado adotado pela COMUSA em termos de tecnologia (tanque de tinta), porte, desempenho e custo-benefício.

Nesse sentido, a exigência do item 2.1.1.1.6 deve ser interpretada de forma integrativa e compatível com os próprios modelos parametrizados pela Administração. ESCLARECE-SE QUE o suporte ao protocolo WPA2-PSK (AES) atende integralmente e perfeitamente ao requisito de segurança de rede da Autarquia, sendo esta a tecnologia empregada pelos modelos de referência aceitos.

Portanto, o suporte ao protocolo WPA3-SAE NÃO será exigido como requisito eliminatório. Equipamentos que atendam aos padrões WPA-PSK e WPA2-PSK (AES) — a exemplo dos próprios modelos de referência citados — serão considerados plenamente HABILITADOS e ACEITOS.

d) Garantia da Isonomia e da Ampla Competitividade: A interpretação harmoniza as especificações técnicas com os modelos de referência eleitos no Termo de Referência, assegurando a máxima competitividade do certame e impedindo o restritivismo ou a exclusão indevida de soluções perfeitamente adequadas ao ambiente operacional da COMUSA.

Dúvida:

4. UTILIZAÇÃO DE TINTAS, CONSUMÍVEIS E PEÇAS ORIGINAIS OU COMPATÍVEIS

- a) *Será permitida a utilização de tintas, consumíveis e peças compatíveis/similares, observadas as condições estabelecidas na resposta já publicada?*
- b) *A resposta ao esclarecimento prevalece, para fins de execução e fiscalização contratual, sobre as referências existentes no ETP a “insumos originais de fábrica”?*
- c) *Não será exigida nota fiscal de fabricante, declaração de originalidade ou outro documento destinado exclusivamente a comprovar que os insumos utilizados são originais?*

Resposta:

- a) Conceito de "Tanque de Tinta Original de Fábrica" (Hardware): A exigência de "Tecnologia de Impressão: Tanque de tinta original de fábrica" (itens 2.1.1.1.2 e 2.1.2.1.6 do TR) diz respeito exclusivamente à estrutura física e ao sistema mecânico de abastecimento contínuo do equipamento, exigindo-se que o hardware possua o sistema de tanques integrado nativamente pelo fabricante. Fica vedada a apresentação de equipamentos adaptados artesanalmente com sistemas paralelos de impressão (bulk-ink adaptado).
- b) Permissibilidade de Tintas e Insumos de Recarga Compatíveis/Similares: SIM, é permitida a utilização de tintas de recarga e consumíveis compatíveis ou similares. A Contratada não está obrigada a adquirir as garrafas/refis de tinta do mesmo fabricante do hardware (impressora), desde que as tintas e insumos fornecidos sejam novos, de primeiro uso e atendam estritamente às especificações mínimas do TR.
- c) Fiscalização baseada no Resultado e na Especificação do TR: NÃO será exigida nota fiscal do fabricante do hardware ou comprovação de originalidade de marca para o líquido/tinta. A fiscalização pautar-se-á pela qualidade técnica do resultado impresso. A responsabilidade por eventuais danos causados aos ativos pelo uso de tintas inadequadas é exclusiva da Contratada.

Dúvida:

5. MARCO INICIAL DA VIGÊNCIA, PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E INÍCIO DO FATURAMENTO

- a) *Qual será o marco efetivo de início da vigência de 24 meses: a assinatura do contrato, a última assinatura digital, a emissão/assinatura da Ordem de Início ou outro evento?*
- b) *O prazo de até 30 dias destinado à implantação integra os 24 meses de vigência contratual?*
- c) *O faturamento mensal terá início somente após a instalação e homologação integral dos 11 equipamentos previstos?*
- d) *Caso a implantação seja concluída antes do prazo máximo de 30 dias, o faturamento poderá ser iniciado imediatamente após a homologação da solução?*

Resposta:

- a) Subitem 2.6.1 do Anexo I: O prazo de vigência do Contrato será de 2 (dois) anos, contados da data da ordem de início, prorrogável por até 05 (cinco) anos, na forma do artigo 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- b) Subitem 2.2.1 do Anexo I: O prazo para a CONTRATADA iniciar a execução do serviço fica estabelecido em até 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato, incluindo a disponibilização, entrega e instalação dos equipamentos.
- c) e d) O faturamento será iniciado após a ordem de início.

Dúvida:

6. GARANTIA CONTRATUAL DE 24 MESES

- a) *O que deverá ser considerado “recebimento definitivo do serviço” para início da contagem dessa garantia?*
- b) *O recebimento definitivo ocorrerá mensalmente, relativamente a cada medição, ou apenas ao término da vigência contratual?*
- c) *A previsão implica manutenção de obrigações de garantia durante 24 meses após o encerramento do contrato e retirada dos equipamentos?*
- d) *Caso não seja essa a interpretação, qual o alcance temporal e material da garantia prevista no item correspondente?*

Resposta:

- a) Recebimento dos equipamentos.
- b) Mensalmente.
- c) Não.
- d) As condições referentes à garantia contratual estão plenamente especificadas no item 4 do Anexo I, do Edital.

Dúvida:

7. HORÁRIO APLICÁVEL À CONTAGEM DO SLA

- a) *Para fins de abertura e atendimento dos chamados, qual horário deverá ser considerado: 08h00 às 16h30 ou 08h00 às 17h00?*
- b) *O mesmo horário será utilizado para a contagem das 8 horas úteis para início do atendimento e das 24 horas úteis para solução das falhas?*
- c) *Em caso de chamado aberto próximo ao encerramento do expediente, a contagem será suspensa e retomada no primeiro horário útil subsequente?*

Resposta:

- a) Horário de Expediente e Limite para Apresentação Técnica On-site: Para fins de abertura de chamados, recepção e cômputo dos prazos de SLA, considera-se o horário de expediente da COMUSA, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00. Todavia, para fins de atendimento presencial on-site, a apresentação do técnico nas dependências da Autarquia deverá ocorrer até as 16h30. Esse limite operacional visa assegurar tempo hábil para os procedimentos de identificação, acesso físico aos locais, triagem inicial e início dos trabalhos técnicos antes do encerramento do expediente do órgão.
- b) Janela Diária Computada para o SLA: SIM. A janela diária útil considerada para a contagem do SLA de início de atendimento (8 horas úteis) e de solução de falhas ou substituição de equipamento (24 horas úteis) dar-se-á dentro do horário útil de expediente (08h00 às 17h00).
- c) Chamados Abertos Próximos ao Encerramento do Expediente e Suspensão do Prazo: SIM. Em caso de chamado registrado próximo ao término do expediente (ex.: às 16h15), o saldo de horas do prazo do SLA será suspenso às 17h00 e retomado automaticamente às 08h00 do primeiro dia útil subsequente. A contagem do tempo considerará tão somente o transcurso das horas úteis dentro do horário estipulado.

Dúvida:

8. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- a) *A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, datasheet, manual, ficha técnica, página oficial ou outro documento do fabricante para comprovação das especificações?*
- b) *Em caso positivo, em qual momento esses documentos deverão ser apresentados?*
- c) *Serão aceitos manuais de usuário, guias técnicos, páginas oficiais de suporte, documentação de drivers e demais documentos oficiais do fabricante quando determinada informação não constar do catálogo comercial?*
- d) *Quando determinado requisito estiver comprovado em documentação oficial complementar do fabricante, essa documentação será considerada suficiente para a análise técnica?*

Resposta:

- a) e b) Forma e Momento de Apresentação: A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá indicar formalmente a marca e o modelo dos equipamentos em sua Proposta de Preços Readequada. Para fins de verificação preliminar das especificações técnicas, bastará a indicação clara do modelo e fabricante, acompanhada de catálogo, datasheet, ficha técnica ou link do site oficial do fabricante, encaminhados juntamente com os documentos de proposta no prazo solicitado pelo Pregoeiro.
- c) e d) Aceitabilidade de Documentação Oficial Complementar e Flexibilidade: SIM. A COMUSA adotará o princípio do formalismo moderado e da busca da verdade real. Serão aceitos manuais de usuário, guias de suporte técnicos, documentações de drivers, páginas oficiais do fabricante

ou quaisquer outros documentos oficiais emitidos pela marca, quando determinada característica técnica específica não constar do catálogo comercial básico. A comprovação por meio desses documentos oficiais complementares será considerada plenamente suficiente para a avaliação técnica.

Dúvida:

9. FORMAÇÃO DOS PREÇOS APÓS A ETAPA DE LANCES

a) Após a etapa de lances, a licitante poderá ajustar a composição dos valores unitários entre os itens 1 a 6, desde que nenhum item ultrapasse o respectivo valor máximo admissível e o valor global não supere o último lance ofertado?

b) Existe exigência de aplicação de percentual linear ou uniforme de desconto sobre todos os itens?

c) Não havendo exigência de desconto linear, confirma-se que poderão ser utilizados percentuais distintos entre locação e excedentes, observados os limites máximos estabelecidos no Edital?

Resposta:

a) Sim.

b) Não.

c) Sim.